



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 401/2024-SEFA.GS, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 276, de 4 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF do produto cerveja.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005,

Considerando o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e o § 17 do art. 39 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que tratam da aplicação de preço a consumidor final usualmente praticado no mercado, em condições de livre concorrência;

Considerando o disposto no inciso III do art. 39 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os itens a seguir do Anexo Único da Portaria nº 276, de 4 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF do produto cerveja, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“.....
CERV. PETRÓPOLIS S.A.	ITAIPAVA PREMIUM	LATA	ALUMÍNIO	DESCARTÁVEL	473	7897395002503	4,23	01/07/2024
.....
INBEPA	CARIBEÑA SLEEK	LATA	ALUMÍNIO	DESCARTÁVEL	350	7898996159412	2,84	01/07/2024
.....”

Art. 2º Fica acrescido o item a seguir ao Anexo Único da Portaria nº 276, de 4 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

“.....
CERV. CID. IMPERIAL PETR. LTDA.	PURO MALTE PILSEN 3.0	GARRAFA	VIDRO	RETORNÁVEL	300	7898738660329	1,89	01/07/2024
.....”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda